



## PORTARIA CRCPR Nº 025/2013

CRIA A COMISSÃO ESTADUAL DO JOVEM CONTABILISTA E DA INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL.

A **Presidente do CONSELHO REGINAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRC-PR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a constante evolução da Ciência Contábil e a sua importância nos meios corporativo e social, o que demanda aprimoramento de conhecimento e engajamento por parte daqueles que militam e, sobretudo dos futuros profissionais que virão atuar na área contábil;

**CONSIDERANDO** o relevante resultado do liame entre o mundo acadêmico e o mundo da concreta aplicação dos princípios contábeis;

**CONSIDERANDO** o valor da integração entre jovens contabilistas e estudantes na luta pelo fortalecimento e disseminação da potencialidade dos profissionais contábeis;

**Considerando** que a evolução e o aperfeiçoamento na aplicação dessa Ciência, atinge, obrigatoriamente, a fiscalização da profissão contábil exercida pelos Conselhos Profissionais;

**Considerando**, finalmente, que é propósito do Sistema CFC/CRCs a integração dos estudantes e jovens profissionais para o conhecimento das potencialidades e oportunidades que a profissão oferece,

### RESOLVE:

**Art. 1º - Criar a COMISSÃO ESTADUAL DO JOVEM CONTABILISTA E DA INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL**, que terá como finalidade principal promover a integração dos estudantes dos cursos de Ciências Contábeis do Estado do Paraná com os



jovens contabilistas e o Sistema CFC/CRCs, visando à conscientização de suas potencialidades, do valor do conhecimento científico e do papel que representa a classe contábil na sociedade paranaense e brasileira.

**Art. 2º** - A COMISSÃO será integrada pelos conselheiros **EVERALDO BONSENHOR** e **JOÃO GELÁSIO WEBER**, pela funcionária **JERUZA FERNANDES MOURA** e pelos estudantes **IRINEU LECHETA JUNIOR**, **BIANCA CARRION** e **DANIELLA NOVAK**, sendo coordenada pelo primeiro integrante.

**Art. 3º** - A COMISSÃO ora constituída, quando no desenvolvimento de seu mister, terá seus custos de deslocamentos (passagem, hospedagem e locomoção urbana) custeadas pelo CRCPR, mediante autorização prévia da presidência.

**Art. 4º** - A COMISSÃO reportar-se-á à presidência e a sua atuação se estenderá até a data de 31 de dezembro de 2013.

**Art. 5º** - Os integrantes da COMISSÃO exercerão suas atividades de forma voluntária, pois, sem qualquer forma de remuneração, e não terão qualquer vínculo empregatício com o CRCPR.

**Art. 6º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de maio de 2013

Contadora **LUCÉLIA LECHETA**  
Presidente